



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI Nº 1.127/2011
De 07 de julho de 2011

“Aprova o Plano Decenal de Educação do Município de Itapetinga - PME e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura subsidiado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado da Bahia, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

Art. 5º - Compete à Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Educação, realizar o acompanhamento da execução do Plano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Educação será composta por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das instâncias abaixo indicadas:

- Representação do Conselho Municipal de Educação;
- Representação do Conselho do FUNDEB;
- Representação de alunos do último ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- Representação de pais de alunos;
- Representação das redes de ensino.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2011.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal